



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 837/03 DE 04 DE JUNHO DE 2.003**

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas com a contratação temporária de 01 (um) pedreiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Legislação vigente, para prestar serviços na construção de uma casa destinada a servir como sede da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Santa Rita deste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2003.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Júlio César Filho*  
JULIO CESAR FILHO  
Secretário de Controle e Gestão





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 029/2.003.**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2.003.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 029/2.003.**  
**DE 19 DE MAIO DE 2.003.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 029/ 2.003, "DISPÕE DOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.*

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas com a contratação temporária de 01 (um) pedreiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Legislação vigente, para prestar serviços na construção de uma casa destinada a servir como sede da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Santa Rita deste município.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

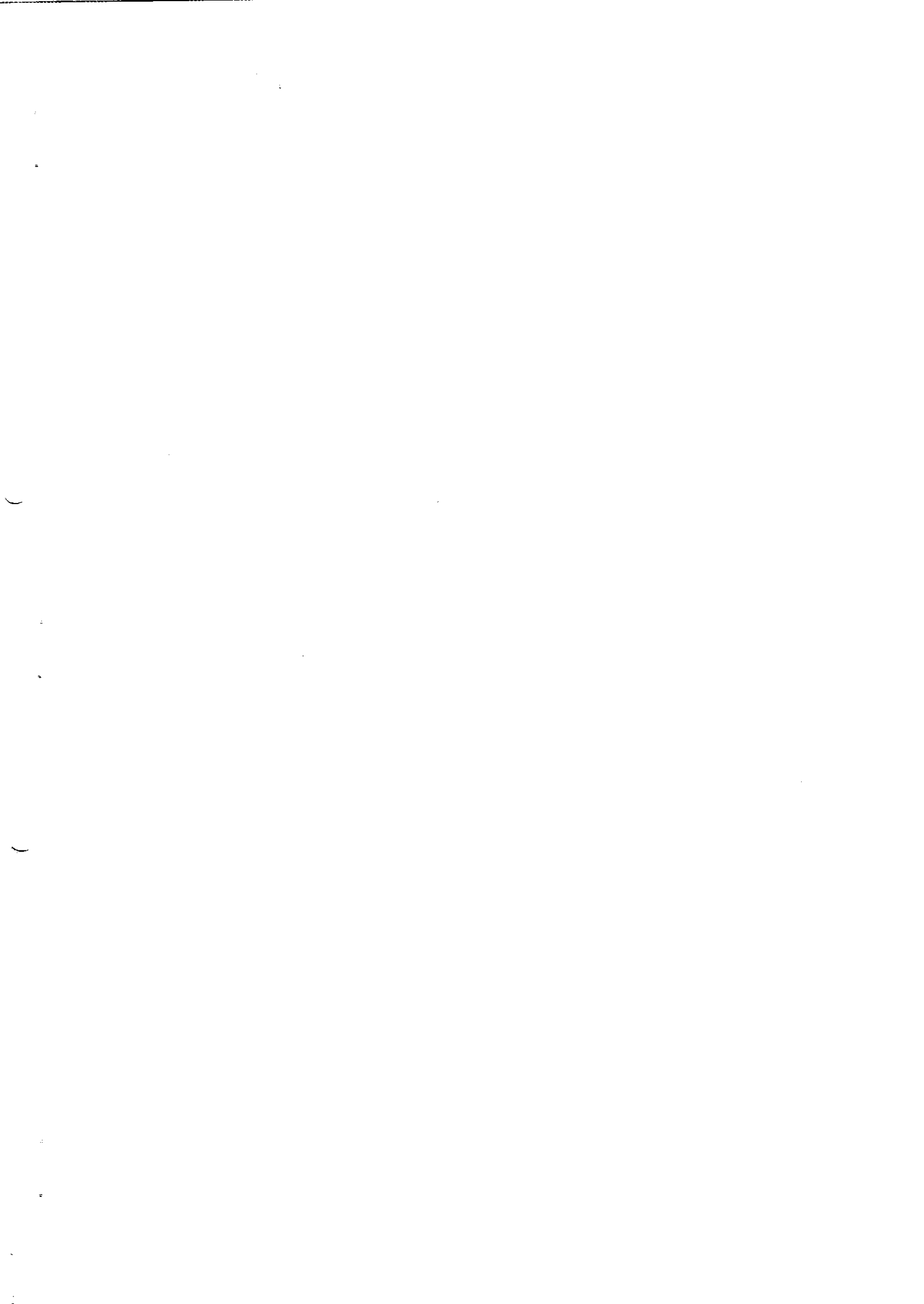
**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de junho de 2.003.

  
**Ana Ruthi Martins Faustino**  
Presidente

  
**Elcio Padovan Correia**  
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 029/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE FAX (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79000-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0127/03

Em, 02 de Junho de 2003.

**Assunto: Encaminhamento de Autografo de Lei**

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei 028/03 e 029/03 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO  
Presidenta

Exmo. Senhor  
Professor Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta.









**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º- 029/03 DE 19 DE MAIO DE 2.003**

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas com a contratação temporária de 01 (um) pedreiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Legislação vigente, para prestar serviços na construção de uma casa destinada a servir como sede da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Santa Rita deste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2003.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N.º 089/03

26/05/03

*Ruy Silva*  
Visto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/03**

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

A Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Santa Rita, está construindo no citado Assentamento, uma pequena casa, para servir como sede social da referida Associação.

Outrossim, naquela comunidade não há pedreiros para execução da obra, muito embora os próprios assentados se predispõe em trabalhar como ajudantes.

Assim sendo, considerando que a mencionada Associação não possui recursos ainda que financeiros para contratação de um profissional pedreiro; e, considerando a reivindicação dos interessados, o Poder Executivo Municipal houve por bem em apresentar o presente Projeto de Lei, objetivando a contratação de um pedreiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, afim de proceder a construção reivindicada, razão esta que nos leva a solicitar a deliberação dêste Projeto de Lei, em regime de urgência especial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de Maio de 2003.

Ofício nº 0722/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI 029/2003**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 029/03, que “ Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos utilizando-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 089 / 03

26 / 05 / 03

*[Assinatura]*  
Visto

Exma. Sra.  
Vereadora ANA RUTH MARTINS FAUTINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

